

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 29, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeada nos termos do Decreto nº 1.759, de 28 de fevereiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010;

Considerando que, em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a previsão do artigo 6º, inciso L, que dispõe que a Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Considerando que o Município de Caraguatatuba regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023.

Considerando o Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de Credenciamento para a contratação de bens e serviços e estabelece a Comissão de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos e habilitação dos credenciados.

**RESOLVE**

Art. 1º Criar COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme dispõe o artigo 6º, inciso L, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços, que não sejam abrangidos pelas modalidades de pregão e leilão, e o Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, que estabelece a Comissão de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos e habilitação dos credenciados observadas as disposições legais.

Art. 2º Nomear os membros e compor a Comissão de Contratação, designando os seguintes servidores:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) Ricardo Balbino de Souza, RG nº 30.508.176-7, Diretor Financeiro;
- b) Charles Henrique Gonçalves, RG nº 35.488.741-5, Assessor Técnico Cultural, na Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;
- c) Guilherme Augusto Cazelato, RG nº MG - 17.775.378, Técnico em Informática;
- d) Thayná Costa Fernandes de Aguiar Oliveira, RG nº 45.423.502-1, Agente Administrativa
- e) Mariana Rocha Rossetti Dias da Silva, RG nº 50.240.409-7, Procuradora Jurídica;
- f) Fernanda Neiva Cortes Prado, RG nº 64.993.168-3, Chefe de Seção.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação será presidida por Ricardo Balbino de Souza e, na sua ausência, por seu suplente, Charles Henrique Gonçalves.

Art. 2º A Comissão de Licitação reunir-se-á sempre que houver procedimento licitatório ou de credenciamento a ser analisado.

§1º As reuniões serão abertas com quórum mínimo de quatro membros.

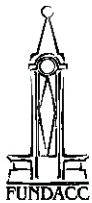
§2º As decisões serão deliberadas por maioria simples dos votos.

§3º O Presidente sempre votará por último e, quando ocorrer empate, caberá a ele decidir sobre a matéria em votação.

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação:

- I – Tomar decisões e acompanhar o trâmite da licitação;
- II – Dar impulso ao trâmite da licitação;
- III – Executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame.
- IV – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos, observando-se os procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2023;
- V - Examinar e julgar os documentos de habilitação, nos casos de Credenciamento.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente a esta Portaria as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, do Decreto Federal 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e do Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2024 e sua vigência vai até 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 03 de janeiro de 2024.



MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA  
Presidente da FUNDACC